

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

Nº do Processo	6913/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	4393 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE		
CPF/CNPJ	13.872.416/0001-41	Autuação 27/08/2024 09:04	Previsão
Atuado por	EMILAYNE LUZIA ALVES MORAES		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	1001/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ PLACA FNK0G67.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	401/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 26/08/2024



**Processo nº 401/2024-GAB – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Órgão:** Município de Ouro Verde de Goiás**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás**Responsável pela Demanda:** Juliane Pereira Dias**E-mail:** sms.ouroverde.go@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com assistência 24h e cobertura total do veículo Mercedes Benz 416bTako Placa FNK0G67, modelo 2021/2022, CHASSI 8AC907643NE211395, 16 passageiros, por um período de 12 meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Essa contratação se faz necessária uma vez que o veículo citado é utilizado em viagens para outros municípios e para outros estados, a serviço de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assim, tal objeto se faz necessário visando manter a segurança para os usuários, além de garantir a conservação de um bem permanente do município. O contrato vigente se encerra no presente mês, necessitando de renovação e/ou contratação, para tanto, a contratação de uma empresa especializada para tal fim é indispensável.

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Renovação do seguro do veículo Mercedes Benz 416bTako Placa FNK0G67, modelo 2021/2022, CHASSI 8AC907643NE211395		SV	01

4. Observações gerais**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:**

DE FORMA CONTÍNUA, por um período de 12 meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Local a ser determinado na ordem de serviço.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Juceli Aparecida da Costa.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões.

Ouro Verde de Goiás - Go, 26 de agosto de 2024.

Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde
Decreto N° 009/2023

Juliane Pereira Dias
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº009/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com assistência 24h e cobertura total do veículo Mercedes Benz 416bTako Placa FNK0G67, modelo 2021/2022, CHASSI 8AC907643NE211395, 16 passageiros, por um período de 12 meses.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Renovação do seguro do veículo Mercedes Benz 416bTako Placa FNK0G67, modelo 2021/2022, CHASSI 8AC907643NE211395	SV	01

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Essa contratação se faz necessária uma vez que o veículo citado é utilizado em viagens para outros municípios e para outros estados, a serviço de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assim, tal objeto se faz necessário visando manter a segurança para os usuários, além de garantir a conservação de um bem permanente do município. O contrato vigente se encerra no presente mês, necessitando de renovação e/ou contratação, para tanto, a contratação de uma empresa especializada para tal fim é indispensável.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Essa solicitação seguirá os ditames conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. Do fiscal do contrato

4.1. Este serviço será fiscalizado pela gestora de frotas, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48.

5. Da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor

5.1. O presente objeto trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas em potenciais fornecedores, inclusive por meio de consultas em atas de registros de preços vigentes, emitidas por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

5.4. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas, ou a que melhor atenda aos interesses da Administração Pública

6. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.1. O prazo de entrega dos serviços é contínuo: sua natureza continuada deve-se a necessidade permanente e contínua do gabinete a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços. O início da prestação desse serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

6.2. O objeto contratado deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis. Caberá a CONTRATADA responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

7. Da Contratada

7.1. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.2. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;

7.3. A Contratada deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.4. O prazo máximo para efetivação da cobertura será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo para pagamento de indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



- 7.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 7.9. Efetuar a entrega do serviço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. Da Contratante

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA APÓLICE:

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



9.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

9.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta do veículo de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

9.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

9.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

9.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa do veículo, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração do DNIT/GO.

9.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

9.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DA AVARIA:

10.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

10.2. Após procedimento de recuperação pelo DNIT/GO, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

10.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

10.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11. DO AVISO DE SINISTRO:

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



11.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

12.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.



13. DO BÔNUS:

13.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

14. DA FRANQUIA:

14.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

14.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 3,5% do valor do veículo, considerando 100% do valor da tabela FIPE.

14.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

15. DOS SALVADOS:

15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

16. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

16.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

16.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o DNIT/GO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

16.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do DNIT/GO.

16.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do DNIT/GO, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br



16.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

16.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

17. DA INDENIZAÇÃO:

17.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

17.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

17.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo DNIT/GO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7. Penalidades

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás - Go, 26 de agosto de 2024.

Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 009/2023

Juliane Pereira Dias
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2023